PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9454 — EP Global Commerce/METRO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 249/06)

1. Em 18 de julho de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EP Global Commerce a.s. (Chéquia);

— METRO AG (Alemanha).

A EP Global Commerce a.s. adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da METRO AG.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 21 de junho de 2019.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— EP Global Commerce a.s.: a EP Global Commerce a.s., que já detém indiretamente uma participação de 10,91 % na METRO AG, é um veículo de aquisição com o propósito principal de deter (indiretamente) as ações da METRO AG. É controlada por Daniel Kretinsky, que detém interesses numa série de empresas que exercem predominantemente as suas atividades no setor dos serviços públicos e da energia, na edição e radiodifusão, e — de forma limitada — no comércio eletrónico;

— METRO AG: a METRO AG opera predominantemente na área da venda a retalho de produtos de consumo diário sob a marca Real e na venda por grosso de produtos de consumo diário através dos pontos de venda das marcas METRO e MAKRO Cash & Carry.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9454 — EP Global Commerce/METRO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË